

Nº 4070/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00178/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 11,7082 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144261 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
DIEGO FORLAN MORAES

END: RODOVIA BR-163 KM 1084 A 92 KM PELA VICINAL SARANDI DE FUNDOS S/N - GLEBA CURUÁ.

CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor DIEGO FORLAN MORAES, CPF: 024.817.651-09, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1460/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00946/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,25 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144263 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA

END: COMUNIDADE SAPUCAIA, RAMAL DO PALHAL- ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 801.894.072-04, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1409/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00745/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 25,34 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144265 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ANTONIO VIEIRA DA SILVA

END: VICINAL DO CAJA II KM 38 - ZONA RURAL

CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF: 227.286.782-00, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 358/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00704/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,74 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144266 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAIMUNDO BARROS CARNEIRO

END: ROD. BR 163 KM 1009 LOTE 79 - GLEBA GOROTIDE.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RAIMUNDO BARROS CARNEIRO, CPF: 148.304.933-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 4011/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00235/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,40 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144268 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAIMUNDO COSTA E SILVA

END: VICINAL SANSÃO KM 5 REGIÃO DO TRAIRÃO

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RAIMUNDO COSTA E SILVA, CPF: 126.256.551-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 34667/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00316/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 29,35 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144270 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA

END: ESTRADA DO TIBORNA S/N.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA, CPF: 089.407.031-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 34674/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00722/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 33,66 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144272 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
CESAR RICARDO CASAGRANDE

END:GLEBA PACOVAL B - FAZENDA PARANÁ.

CEP: 68.140-000 - URUARÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CESAR RICARDO CASAGRANDE, CPF: 346.271.111-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 35694/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00377/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 326,30 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 144273 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ERIK SOARES MORAES

END:AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - APARECIDA.

CEP: 68.138-000 - PLACAS- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ERIK SOARES MORAES, CPF: 841.207.202-25, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional 1442/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00397/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,63 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.